MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 30/2021 Campo Grande, 18 de agosto de 2021.

Senhor Presidente,

Com amparo no caput do art. 67, § 1º, inciso II, alínea "b", da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que *Dá denominação ao prédio da Delegacia Especializada de Combate a Crimes Rurais e Abigeato (Deleagro), com sede em Campo Grande-MS, nos termos que especifica.*

O presente projeto de lei, que ora se encaminha, tem por objetivo dar denominação ao prédio da Delegacia Especializada de Combate a Crimes Rurais e Abigeato (Deleagro), com sede em Campo Grande-MS, a fim de prestar homenagem *post mortem* ao Delegado de Polícia Dr. Mikaill Alessandro Gouvea Faria, falecido no dia 6 de maio de 2021, em grave acidente de carro na BR-060, entre Sidrolândia e Campo Grande, quando retornava de uma operação policial, realizada em Ponta Porã, referente às atribuições da recém inaugurada Delegacia Especializada de Combate a Crimes Rurais e Abigeato.

Vale destacar que o Dr. Mikaill Alessandro Gouvea Faria, por meio da PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 305, de 30 de abril de 2021, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico nº 10.492, de 3 de maio de 2021, página 88, havia sido designado para responder pela Delegacia Especializada de Combate a Crimes Rurais e Abigeato/MS, e aguardava a nomeação para assumir a titularidade da Unidade Policial.

Ressalta-se que o homenageado possui biografia exemplar e escorreita, da qual durante sua vida profissional recebeu condecorações e elogios pelos bons serviços prestados aos munícipes dos locais onde esteve lotado e ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Em sua atuação como gestor, demonstrou humildade, humanidade e conquistou o respeito e amizade daqueles que o cercavam. Além disso, não se vislumbra em sua ficha funcional nenhum fato desabonador impeditivo à propositura em questão.

A proposta de denominar o prédio da Delegacia se iniciou no âmbito do Processo Administrativo nº 31/036.118/2021, com a aprovação pelo Conselho Superior da Polícia Civil e a aquiescência dos respectivos familiares.

Destarte, a proposta se amolda à hipótese disposta no art. 1º, inciso IV, da Lei nº 3.828, de 23 de dezembro de 2009, que estabelece, como requisito, que *o homenageado tenha prestado serviços relevantes à sociedade local, ao Estado, à Pátria ou à humanidade e que, preferencialmente, tenha vínculos com o logradouro e sua população circunvizinha ou com a atividade pública abrigada pelo prédio em questão,* circunstâncias demonstradas no Processo nº 31/036.118/2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado PAULO JOSÉ ARAÚJO CORRÊA
Presidente da Assembleia Legislativa
CAMPO GRANDE-MS

Registro de protocolo
SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E JURIDICO
Documento recebido. 19/08/2021 as 15:32:27
Recebido por: 7422
Protocolo: 21640

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Pares o anexo projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência desse respeitável Parlamento Estadual para a sua aprovação.

Atenciosamente,

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

PROJETO DE LEI

Dá denominação ao prédio da Delegacia Especializada de Combate a Crimes Rurais e Abigeato (Deleagro), com sede em Campo Grande-MS, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O prédio da Delegacia Especializada de Combate a Crimes Rurais e Abigeato (Deleagro), com sede em Campo Grande-MS, passa a se denominar "Delegacia Especializada de Combate a Crimes Rurais e Abigeato Delegado Mikaill Alessandro Gouvea Faria (Deleagro)".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande,

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado